



**CONVÊNIO Nº 01/2018**

**7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº01/2018**

**FIRMADO EM 27 DE ABRIL DE 2018**

Pelo presente Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº01/2018, firmado em 27 de abril de 2018, que tem por objeto a execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais vinculados ao Sistema Único de Saúde- SUS, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO - SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador executivo, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e, de outro, a **BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO – HOSPITAL SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.992.427/0018-93, sito à Rua Tadashi Takenaka, nº 100, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **AKEO UEHARA YOGUI**, RG nº 2.843.310-5 SSP/SP e CPF/MF nº 150.790.158-53, doravante denominada **CONVENIADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

- I- De conformidade com o disposto na Cláusula Décima do referido Convênio, fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2020, na forma prevista no inciso II, do artigo 57 da Lei nº8.666/93.
- II- Por este Termo Aditivo, as partes estipulam o reajuste do presente Convênio, a partir do mês de agosto do corrente ano, adotando-se como índice de correção monetária o IGP-M, considerando-se a média dos últimos 12 (doze) meses anteriores, para fins de recomposição da inflação do período.
- III- Acompanha o presente, o plano operativo atualizado para o próximo período, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os jurídicos e legais efeitos.



*[Handwritten signatures and initials]*



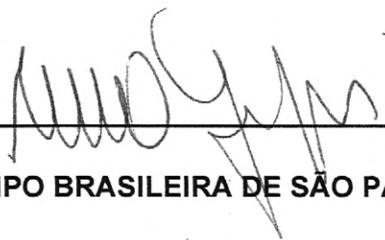
*Prefeitura de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

- IV- As modificações introduzidas no Convênio ora aditado, ficam fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, Convênio esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.
- V- O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia contado a partir de sua assinatura.
- VI- E, por estarem, assim, justos e acordados, os convenientes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra- assinadas.

São Miguel Arcanjo, 27 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**PAULO RICARDO DA SILVA**

  
\_\_\_\_\_  
**BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO**

**AKEO UEHARA YOGUI**

**DIRETOR PRESIDENTE**

Testemunhas:

Nome: Rosaldo P. Pereira

Nome: Madia do Prado Mendes

CPFME: 105 347 751 40

CPFME: 32107450803

